PORTARIA GP-109/15 Maceió, 26 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de imprimir maior agilidade na tramitação dos processos de proposições,

RESOLVE determinar que todas às proposições abaixo descritas, além de serem protocolizadas em meio físico, deverão conter justificativa e cópia gravada em CD, ou enviada para o endereço eletrônico - cmm.proposicoes@gmail.com

- I Projetos de Resolução;
- II Projetos de Decretos Legislativos;
- III Projetos de Lei;
- IV Projetos de Lei Complementar;
- V Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- VI- Substitutivos e Emendas.

VII - Requerimentos

Esta Portaria entre em vigor na de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP-053/15.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROCESSO Nº 0279/2015
MENSAGEM Nº 001/2015
PROJETO DE LEI Nº 6.6782014
INTERESSADO: PODER
EXECUTIVO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA
SANTIAGO

Este Parecer discute o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 6.678/2014 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei Orçamentária Anual de 2015 e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 6.678/2014 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei Orçamentária Anual de 2015 e dá outras providências.

2. Justificativa:

2.1 A Legalidade do Veto.

Conforme está explicito na mensagem enviado pelo Poder Executivo a esta Casa de Leis, para que haja a previsão na Lei Orçamentária Anual dispondo sobre a autorização de abertura de créditos suplementares ou adicionais é imprescindível que essa disposição também esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988 é claro ao dispor que a citada Lei deve orientar a elaboração do planejamento orçamentário do município.

E para que o Poder Executivo

possa abrir créditos suplementares e funcionais, é preciso também que esteja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o § 2º da Constituição Federal em vigor. Destarte, bastará um decreto do Governo Município, autorizando abertura de credito suplementares e especiais.

A emenda apresentada poderia contribuir para o engessamento da administração pública.

3. Recomendação:

Compreendendo a relevância da matéria e analisando o que cabe essa comissão avaliar, somos da opinião que não há inconstitucionalidade no Veto Parcial do Poder Executivo ao projeto de Lei 6.678/2014, mantendo-se o texto original, somos favoráveis à tramitação normal do processo n. 0279/2015.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2015.

VOTOS FAVORÁVEIS

Vereadora Fatima Santiago Vereadora Silvânia Barbosa Vereador Eduardo Canuto

VOTO CONTRÁRIO

Vereador Silvànio Barbosa

AVISOS E EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA COMUNIDADE VILLAGE CAMPESTRE E ADJACÊNCIAS (MACEIÓ/AL).

Convidamos as pessoasinteressadas para a Assembléia de Fundação da Associação dos Amigos da Comunidade do Village Campestre e Adjacências (Maceió-AL) a comparecerem no dia 09 de Março de 2015, às 19 horas e 30 minutos, na Avenida Cristina Braga, s/n, no Conjunto Village Campestre II, no bairro da Cidade Universitária, na cidade de Maceió, no estado de Alagoas, para participarem da mesma, na qualidade de Sócio Fundador, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Maceió/AL, 27 de Fevereiro de 2015. Comissão Organizadora: Robson Costa Nogueira Gilvan de Araujo Flavia Patricia de Oliveira Palmeira

NOME DA FIRMA: CENTRO DE TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA. – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.314.368/0001-07, situado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº. 285-A - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL, com atividade de: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. Toma público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO empreendimento denominado "STUDIO FISIOFITNESS", situado na Rua

Desportista Humberto Guimarães, nº. 285-A - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: F.P. SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.210.490/0001-68, situado na Rua Caramurus, nº. 511 - Bairro: Prado - Maceió/AL, com attividade de: COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Toma público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO do empreendimento denominado "AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COIMBRA", situado na Rua Caramurus, nº. 511 - Bairro: Prado - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: EDIVÂNIA A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.485.373/0001-13, situada na Avenida Betel, nº. 166 – Quadra 59 - Bairro: Tabuleiro dos Martins - Maceió/ AL, com atividade de: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. Toma público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO do empreendimento denominado "BARATEIRO", situado na Avenida Betel, nº. 166 – Quadra 59 - Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió/ AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: VIDRÃO ACESSÓRIOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.969.658/0001-31, situado na Avenida Siqueira Campos, nº. 980 - Bairro: Prado - Maceió/AL, com atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Toma público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado "VIDRÃO ACESSÓRIOS", situado na Avenida Siqueira Campos, nº. 980 - Bairro: Prado - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: S B DA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.808.224/0001-48, situado na Rua Formosa, nº. 2.202-A - Bairro: Vergel do Lago - Maceió/AL, com atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado "VIDRAÇARIA SÃO SEBASTIÃO", situada na Rua Formosa, nº. 2.202-A - Bairro: Vergel do Lago - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: RAIMUNDO BARRETO DE SOUZA JÚNIOR, RAIMUNDO inscrito no CNPJ sob o nº. 19.521.613/0001-00, situado na Avenida Presidente Getúlic Vargas, nº. 911 – Anexo A - Bairro: Serraria-Maceió/AL, com atividade de: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃC E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento "LAVAJATO denominado AUTC BRILHO", situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 911 - Anexo A - Bairro: Serraria - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA. — EPP, inscritc no CNPJ sob o nº. 02.393.324/0001-62, situado na Rua França Morel, nº. 234 - Bairro: Centro - Maceió/AL, comatividade de: CONSTRUÇÃO CIVII (EDIFÍCOS). Torna público que requereu 2 Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente — SEMPMA - Maceió-AL, 2 AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO do empreendimento denominado "EDIFÍCIO VEREDA DO PINHEIRO", situado na Rua São Benedito nº. 138 - Bairro: Pinheiro — Maceió/AL; conforme legislação ambiental vigente.

NOME DA FIRMA: CONSTRUTORA DELMAN SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.309.143/0001-91. situada na Rua Odilon Vasconcelos, nº. 196 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL, com atividade de: CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCOS). Toma público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meic Ambiente - SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO do empreendimento denominado "EDIFÍCIO SANGIOVESE". situado na Rua José Alves Morgado, so nº. Bairro: Jatiúca - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: PANIFICAÇÃO BOM GOSTO LITDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.396.877/0001-43, situada na Rua Doutor Pomper Sarmento, nº. 191 - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL, com atividade de: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. Torna público que requeret a Secretaria Municipal de Proteção ac Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado "PANIFICAÇÃO BOM GOSTO", situada na Rua Doutor Pompet Sarmento, nº. 191 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Baixado Em: 23/11/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação:

Baixado Em: 23/11/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

NATUREZA: Reguerironeonto

06 / 04 / 25

| <u> </u> | | | | | | |
|--------------------|-------|----------|--------|-------|------|---------|
| | • | | | | | |
| ELEMENTOS DO PRO | | | | | | |
| INTERESSADO: Ulver | odona | Falir | ma So | ontie | 090 | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| TELEFONE: | | | | | | |
| ANEXOS OBSERVAÇÕES | | | | | | - |
| | | | | | 4. | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | ₩ | | ļ | | ē |
| DATA DESTING |) 1 | DATA | DESTIN | 10 | DATA | DESTINO |
| | | | | | | |



Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



INDICAÇÃO Nº 002/15/GVFS

A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Maceió, Praça Marechal Deodoro, 376 - Centro 57.020-040 Maceió - AL

Assunto: Envio dos Projetos para Armazenagem Virtual

Senhor Presidente,

- Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser decretado pela Mesa Diretora dessa casa que, todos os Projetos de Lei, Decreto, Resolução e similares, sejam encaminhados virtualmente para o setor responsável pela redação final.
- A presente indicação é importante pela contribuição na formalização da Lei depois de aprovação no plenário da Câmara Municipal de Maceió, otimizando o tempo e trabalho dos funcionários.
- 3. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2015.

Fátima Santiago

Vereadora PP

Baixado Em: 23/11/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação: https://www.maceio.al.leg.br

